EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13681/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA RUAS JAIME LIMA, ANTÔNIO BORTOLOTTI, TENENTE OLAVO DE ASSIS, PADRE JOSÉ DA COSTA STIPP E PRAÇA JÚLIO DE MESQUITA NO MUNICÍPIO DE ITU/SP.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.782.480,38 (Um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reias e trinta e oito centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: : 11/11/2026, às 08h30min.

Data de recebimento das propostas até: 26/11/2026, às 08h59min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 26/11/2026, às 09h00min.

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n° 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet https://licitacao.itu.sp.gov.br/ ou https://www.novobbmnet.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

PARA ESTA LICITAÇÃO, HAVERÁ INVERSÃO DE FASES, CONFORME ITEM 3.1 DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA RUAS JAIME LIMA, ANTÔNIO BORTOLOTTI, TENENTE OLAVO DE ASSIS, PADRE JOSÉ DA COSTA STIPP E PRAÇA JÚLIO DE MESQUITA NO MUNICÍPIO DE ITU/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.10 Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista, a baixa compexidade do objeto, deliberando a Administração que empresas individuais já possuem plenas condições de atender ao edital.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 VISTORIA TÉCNICA

2.9.1 Com o objetivo de permitir o adequado conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste certame, as licitantes poderão realizar visita técnica prévia aos locais de execução.

2.9.2 A visita técnica poderá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Obras, através dos contatos (11) 4886-9600, assegurando à licitante o conhecimento do local e das condições da realização dos serviços, conforme previsto no art. 63, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

2.9.3 A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais de serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme previsto no art. 63, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

2.9.4 A empresa interessada assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, a não realização da visita não poderá servir de fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, características das instalações ou dificuldades para execução dos serviços, cabendo à contratada assumir todos os riscos decorrentes de sua opção.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Engenharia.**

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz em conformidade com o art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

4.11.2 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido juntamente com a proposta inicial, através de campo próprio disponível no Sistema ao licitante , garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11.3 Nos casos das alíneas “b” e “c” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

4.11.4 A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

4.11.5 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços inicial em campo próprio da BBMNET.

4.11.6 A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

4.11.7 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO".**

5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto

nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 contiver vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 Lei 14.133/2021.

5.19.1 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.19.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
.
5.19.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.3.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.3.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores descontos, bem como poderá solicitar o envio de CATÁLOGO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, somente quando exigido em cláusula própria, para confirmação se o produto ofertado atende quanto ao descrito neste Edital e Termo de Referência, no prazo de 01 (uma) hora, sendo que a não apresentação poderá implicar na sua desclassificação.

5.22.1 Para esta licitação não será exigido catálogo/ficha técnica.

5.23 Aceita a melhor proposta, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de interposição de recurso quanto a fase de julgamento e aceitação das propostas, sob pena de preclusão.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante se enquadre no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 **Os documentos de habilitação previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade dos licitantes serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser apresentados no ato de cadastramento da proposta inicial, de acordo com a inversão de fases, exclusivamente na plataforma BBMNET. Não será aceito o envio de documento de outra forma.**

6.1.4 A apresentação dos documentos de habilitação serão exigidas para todos os licitantes, conforme artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Para esta licitação haverá inversão de fases.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a

apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA ou CAU), em plena validade;

6.4.2.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

6.4.3. Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

6.4.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, operacional equivalentes, similares ou superiores, equivalente a 50% (cinquenta por cento) as parcelas de maior relevância técnica:

a) prestação dos serviços na **Rua Jaime Lima no Município de Itu/SP**:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	PLANILHA	EXIGÊNCIA NO ATESTADO
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	244,75	122,37
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	4.894,91	2.447,45
Imprimação betuminosa ligante	M2	4.894,91	2.447,45
Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M2	129,13	64,56
*** Serão aceitos somente atestados de obras 100% concluídas**			

b) prestação dos serviços nas **Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita no Município de Itu/SP**:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	PLANILHA	EXIGÊNCIA NO ATESTADO
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	358,63	179,32
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	7.360,43	3.680,22
Imprimação betuminosa ligante	M2	8.965,85	4.482,93
*** Serão aceitos somente atestados de obras 100% concluídas**			

6.4.4 Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados.

6.4.5 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.6 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.7 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em diligência que poderá ser realizada, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.4.8 Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

6.4.9 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.4.10 **Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista) na prestação de serviços na Rua Jaime Lima no Município de Itu/SP:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de obra que contemple o serviço de fresagem mecânica de pavimento asfáltico
Execução de obra que contemple o serviço de camada de rolamento/revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
Execução de obra que contemple o serviço de sinalização viária horizontal refletiva em massa termoplástica aplicada a quente

6.4.11 **Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista) na prestação de serviços nas Ruas Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita no Município de Itu/SP:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de obra contendo fresagem mecânica de pavimento asfáltico
Execução de obra contendo camada de rolamento/revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
Execução de obra contendo sarjeta ou sarjetão moldado *in loco* em concreto usinado
Execução de obra contendo sinalização viária horizontal refletiva em massa termoplástica aplicada a quente

6.4.12 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de serviços, com características similares ao objeto licitado.

6.4.13 Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados.

6.4.14 Apresentação do(s) profissional(s) , devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço;

6.4.15 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.4.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.15 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971.

6.4.16 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.17 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.4.18 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.4.19 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.4.20 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.4.21 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à refereida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.1.1. Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.5.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.5.3. Prova de capital mínimo ou património líquido mínimo de 10% (dez por cento), para o valor total da

licitação.

6.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis;

6.5.4.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.4.2. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), e Índice de Endividamento (IEG) igual ou menos a 0,5 comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq$ 1,0
ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq$ 1,0
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq$ 0,5
IEG = (PC+ELP) / AT

6.5.4.4. A comprovação de que trata o item 6.5.4.3 deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5.4.5. Para o atendimento do disposto no item 6.5.4.3, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

6.5.4.6. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

6.5.4.7. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.5.4.8. Os documentos referidos no item 6.5.4.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 Condições Complementares de Habilitação e Execução dos Serviços

6.7.1 **Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.**

6.7.2 **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.**

6.8 Proposta Readequada

6.8.1 Após a verificação dos documentos de habilitação por todas as licitantes, e consequente divulgação do seu julgamento, será realizada a etapa de disputa de lances, devendo a licitante declarada provisoriamente vencedora, após as referidas etapas, apresentar no **prazo de 02 (dois) dias úteis,** a inclusão da **proposta final/readequada** por meio do botão indicado pelo sistema.

6.8.2. Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **"Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão *Anexar documento de proposta final*".**

6.8.3. A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA,** poderá ser desclassificada**.**

6.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, na "fase de Manifestação de Recurso", sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar a ata/contrato dentro do prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta do contrato constante do Anexo VIII, observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DA GARANTIA:

9.1. A licitante vencedora deverá, por ser contratação de obras, na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios das garantias prestadas.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

10.3 Condiçoes execução dos serviços: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I e I-A do edital e Memorial Descritivo – Anexo XI e XI-A.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação do medição pelo setor competente e recebimento da nota fiscal.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 A Secretaria de Obras e Engenharia promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.4 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada serviços, sob o risco de ser devolvida.

11.5 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.7 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.8 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pela licitante.

11.10 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA

15.01.00	4.4.90.51.99	15.451.0011.1038	02	Secretaria Municipal de Obras e Engenharia
15.01.00	4.4.90.51.99	15.451.0011.1038	95	Secretaria Municipal de Obras e Engenharia

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9 fraudar a licitação

14.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", “c” e “d” do item 12.2 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de cancelar totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

16.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem

o processo prevalecerá as deste Edital.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

16.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

16.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência - Rua Jaime Lima – Itu/SP;

Anexo I-A - Termo de Referência - Ruas Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita - Itu/SP;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato;

Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo XI - Memorial Descritivo - Rua Jaime Lima – Itu/SP;

Anexo XI-A - Memorial Descritivo - Ruas Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita - Itu/SP;

Anexo XII - Planilha Orçamentária e Composições de Preços Unitários (CPU) - Rua Jaime Lima – Itu/SP;

Anexo XII-A - Planilha Orçamentária e Composições de Preços Unitários (CPU) - Ruas Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita - Itu/SP;

Anexo XIII - Cronograma Físico-Financeiro - Rua Jaime Lima – Itu/SP;

Anexo XIII-A - Cronograma Físico-Financeiro - Ruas Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita - Itu/SP;

Anexo XIV – Projeto - Rua Jaime Lima – Itu/SP;

Anexo XIV-A – Projeto - Ruas Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita - Itu/SP;

Anexo XV - Modelo de Composição de BDI - Rua Jaime Lima – Itu/SP;

Anexo XV-A - Modelo de Composição de BDI - Ruas Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita - Itu/SP.

Itu, 09 de novembro 2026.

Thiago Maia Pereira
Secretário Municipal de Obras e Engenharia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, e nas demais peças técnicas do processo, visando orientar a objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de infraestrutura urbana Rua Jaime Lima localizada no Município de Itu - SP**

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e requalificação funcional do pavimento da Rua Jaime Lima no Município de Itu/SP, em razão do processo de deterioração decorrente do uso contínuo, da ação do tráfego, das condições climáticas e do envelhecimento do revestimento existente. Conforme levantamentos e avaliação técnica realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, foram identificadas manifestações de degradação que comprometem progressivamente a regularidade, o conforto e o desempenho funcional da pista de rolamento, podendo ocasionar maior desgaste dos veículos, comprometer a segurança viária e demandar intervenções corretivas recorrentes. Nesse contexto, mostra-se necessária uma intervenção de maior abrangência, capaz de restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança, mobilidade e conforto aos usuários, bem como preservar a infraestrutura viária existente e promover a adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução adotada foi definida a partir da análise das alternativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, incluindo a manutenção corretiva localizada, a reconstrução integral do pavimento e o recapeamento asfáltico com recuperação do revestimento e sinalização viária. Considerando as condições verificadas e as premissas estabelecidas nos documentos técnicos, concluiu-se que o recapeamento asfáltico, associado à implantação e/ou recomposição da sinalização viária, constitui a alternativa mais adequada, por possibilitar a recuperação uniforme da superfície de rolamento, com adequada relação entre desempenho, durabilidade e custo de implantação e manutenção. A contratação, portanto, encontra-se alinhada às ações da Administração Municipal voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, conservação da malha viária, mobilidade e segurança viária.

3. DA DESCRIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, projetos executivos e planilha orçamentária, contemplando:

- Identificação de obra
- Demolições e retiradas
- Fresagem de pavimento
- Recapeamento asfáltico
- Sinalização viária
- Levantamento de tampão e poço de visita

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, especificações técnicas do Memorial Descritivo, planilha orçamentárias e no presente Termo de Referência que são elaborados pelos setores competentes.

4. DO PAGAMENTO

4.1O pagamento será efetuado pelo Município de Itu no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 O pagamento ficará condicionado à aprovação e ao atesto da respectiva medição, que deverá observar os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, baseando-se nos critérios de medição e pagamento estabelecidos no edital e seus anexos;

4.3 Para fins de processamento da medição e do respectivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação exigida pelo Município de Itu, incluindo, conforme aplicável, relatório de medição, planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, e diário de obra dos serviços executados dentro do período da respectiva medição. E posterior a aprovação, quando solicitada a Contratada, deverá apresentar também a nota fiscal/fatura e demais documentos fiscais comprobatórios exigidos pela fiscalização e/ou por essa Administração Municipal;

4.4 Quando a execução do objeto estiver vinculada à utilização de recursos provenientes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, a Contratada deverá apresentar e protocolar a documentação necessária perante o Município de Itu, o qual fará a submissão da documentação, quando exigido pelo respectivos instrumentos de transferência, para a aprovação e liberação da emissão da Nota Fiscal, observando os procedimentos e requisitos estabelecidos pelos órgãos concedentes e pela Administração Municipal;

4.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das etapas de medição, análise, aprovação e atesto pela fiscalização e pelos setores competentes, bem como, quando aplicável, ao atendimento das exigências e dos procedimentos estabelecidos nos respectivos instrumentos de transferência de recursos.

4.6 O valor a ser pago à Contratada corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários e demais condições constantes da proposta apresentada e do contrato, com a aplicação das retenções, descontos e demais deduções previstas na legislação vigente.

4.7 O Município de Itu poderá suspender ou recusar, total ou parcialmente, o pagamento de serviços que não tenham sido executados em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais, normas aplicáveis, condições contratuais ou demais documentos integrantes da contratação, até que sejam promovidas as devidas correções pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8 O Município de Itu poderá deduzir dos valores devidos à Contratada os montantes correspondentes a multas, glosas, ressarcimentos, indenizações ou quaisquer outros valores devidos pela Contratada em decorrência da execução do objeto ou do contrato, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira de responsabilidade da Contratada decorrente da execução do contrato, sem que tal circunstância implique, por si só, direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

4.10 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções, ausência de documentação obrigatória ou em desacordo com as exigências contratuais implicará sua devolução à Contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção e reapresentação da documentação, sem prejuízo da observância dos procedimentos de liquidação e pagamento previstos na legislação vigente.

4.11 O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, indicada para esse fim, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.12 Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão observadas as disposições previstas no contrato e na legislação vigente quanto à eventual incidência de atualização monetária e demais encargos cabíveis, desde que devidamente caracterizado o atraso e atendidas as condições legais para sua aplicação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 CABERÁ AO MUNICÍPIO:

5.1.1 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;

5.1.2 Impedir que terceiros executem o objeto;

5.1.3.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;

5.1.4 Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

5.1.5 Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Setor Requisitante;

5.1.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

5.1.7 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

5.2 CABERÁ À CONTRATADA:

5.2.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, projetos, memoriais, planilhas, cronograma, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

5.2.2 Arcar com todas as despesas e encargos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

5.2.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;

5.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções, ou que estiverem em desacordo com as especificações contratuais;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis;

5.2.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias;

5.2.7 Cumprir os prazos e etapas previstos no cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais, não sendo admitidos atrasos injustificados, sujeitando-se às medidas e sanções cabíveis;

5.2.8 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE e permitido pelo Edital e pela legislação vigente;

5.2.9 Providenciar, quando aplicável, a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo legal, apresentando à CONTRATANTE o respectivo comprovante;

5.2.10 Manter atualizados os dados da obra perante o CNO e cumprir as obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução contratual, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitados pela fiscalização;

5.2.11 Fazer constar, quando exigido pela legislação, o número do CNO nos documentos fiscais relacionados à execução dos serviços;

5.2.12 Ao término da execução, providenciar, quando aplicável, a regularização e o encerramento da obra perante os órgãos competentes, apresentando os documentos e comprovantes necessários à CONTRATANTE;

5.2.13 Elaborar e apresentar, ao término dos serviços, os documentos e desenhos **"As Built"**, contemplando as alterações efetivamente realizadas, acompanhados da respectiva **ART**, quando exigível;

5.2.14 Executar, quando previstos ou exigidos, os ensaios, testes e controles de qualidade necessários à comprovação da conformidade dos serviços, apresentando os respectivos laudos e resultados à fiscalização;

5.2.15 Providenciar e apresentar as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às atividades técnicas sob sua responsabilidade, quando legalmente exigíveis;

5.2.16 Disponibilizar os profissionais devidamente uniformizados e prove-los com equipamentos de proteção individual (EPI), além de equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com o objeto, peças técnicas, normas e legislações vigentes;

5.2.17 Promover guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos e tudo o que for inerente a execução da obra durante a vigência do contrato;

5.2.18 Cumprir as normas técnicas da ABNT e a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as normas de desempenho, segurança do trabalho, ambientais e de acessibilidade;

5.2.19 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo as informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE, além de manter sigilo sobre as informações obtidas no decorrer deste contrato;

5.2.20 Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência ou acidente que se verifique na execução do contrato;

5.2.21 Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e demais bens utilizados na execução, bem como manter o local dos serviços organizado, limpo e seguro, promovendo a adequada remoção dos resíduos ao término dos trabalhos;

5.2.22 Atender às determinações da fiscalização e responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação dos serviços executados e garantia legal da obra nos termos do contrato, das normas técnicas e da legislação vigente.

6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e a fiscalização da prestação de serviço serão realizadas por servidores posteriormente indicados, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição;

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretária Demandante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3 A licitante vencedora deverá manter preposto indicado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Itu, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico administrativo. Quando couber, os serviços serão recebidos definitivamente pelo servidor ou comissão designada por essa municipalidade, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ou provisório não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A modalidade escolhida para a contratação será o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço, com fundamento no art. 28, inciso I, e no art. 29, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum de

engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da mesma Lei, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado, por se tratar de intervenção com técnicas construtivas consolidadas, sem necessidade de soluções técnicas inovadoras ou de especialização singular, e devidamente detalhada em projeto básico e planilha orçamentária com composições referenciadas em tabelas oficiais, o que permite a disputa exclusivamente pelo preço e favorece a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, conforme detalhado no Edital.

8 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDAS

8.1 O valor estimado para esta contratação será de R$ 615.686,88 (Seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos.), já incluso BDI.

8.2 Os recursos são integralmente provenientes da Emenda Parlamentar, Demanda 120506 – de autoria do parlamentar Ortiz Junior, destinada à INFRAESTRUTURA URBANA. Para fins de prestação de contas e de execução a empresa vencedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada constam na planilha orçamentária e detalhados no projeto e memorial descritivo.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 Sociedade Certidão Simplificada atualizada da Junta comercial.

9.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

9.10 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.11 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante;

9.12 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (**www.tst.jus.br/certidao**).

9.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

9.16 Prova de capital mínimo ou património líquido mínimo de 10% (dez por cento), para o valor total da licitação.

9.17 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis;

9.18 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

9.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0
ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥ 1,0
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,5
IEG = (PC+ELP) / AT

9.20 A comprovação de que trata o item 9.20. deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.21 Para o atendimento do disposto no item 9.20., é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.22 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.23 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

9.24 Os documentos referidos no item 9.19.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica Operacional

9.26 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.28 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA ou CAU), em plena validade;

9.29 Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação;

9.30 Apresentação do(s) profissional(s), devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço;

9.31 Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

9.31.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, operacional equivalentes, similares ou superiores, equivalente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica de cada lote, abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	PLANILHA	EXIGÊNCIA NO ATESTADO
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	244,75	122,37
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	4.894,91	2.447,45
Imprimação betuminosa ligante	M2	4.894,91	2.447,45
Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M2	129,13	64,56
*** Serão aceitos somente atestados de obras 100% concluídas**			

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são “quantidades razoáveis”, considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

9.31.1.1 Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados;

9.31.1.2 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta;

9.31.1.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem;

9.31.1.4 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em diligência que poderá ser realizada, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades;

Qualificação Técnica Profissional

9.32 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de serviços, com características similares ao objeto licitado, em especial ao que consta abaixo:

Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de obra que contemple o serviço de fresagem mecânica de pavimento asfáltico
Execução de obra que contemple o serviço de camada de rolamento/revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
Execução de obra que contemple o serviço de sinalização viária horizontal refletiva em massa termoplástica aplicada a quente

9.32.1 Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados;

9.32.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.32.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.4 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971.

9.32.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.7 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.33 Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

9.34 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de “menor preço global”.

10.2 O Regime de Execução será a “empreitada por preço unitário”, nos termos do art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

11 GARANTIA DA PROPOSTA

11.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 Nos casos das alíneas “II” e “III” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

11.3 A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

11.4 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços em campo próprio da plataforma BBMNET.

11.5 A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

11.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após esse período será o índice da Tabela FIPE.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Setorial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, na forma do previsto nos artigos 157 e 158, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

14 DA APLICAÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

14.1 A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, que a fase de habilitação ocorra após a apresentação e julgamento das propostas. Contudo, o próprio legislador autorizou expressamente a alteração dessa ordem.

Dispõe o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
“A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação. ”

Assim, a legislação admite que a Administração, mediante motivação específica, estabeleça que a fase de habilitação anteceda a fase de apresentação de propostas e lances e o julgamento, desde que tal procedimento seja expressamente previsto no instrumento convocatório.

No presente caso, entende-se tecnicamente adequada a adoção da inversão de fases, considerando as características do objeto e, especialmente, a necessidade de assegurar que a disputa de preços ocorra entre licitantes que já tenham demonstrado possuir as condições mínimas necessárias para execução satisfatória dos serviços.

A medida não tem por finalidade restringir a competitividade, tampouco criar requisito adicional de participação, mas tão somente alterar a ordem de análise das fases do procedimento, fazendo com que a Administração verifique previamente a capacidade dos interessados e, posteriormente, promova a disputa de preços entre aqueles que tenham sido considerados habilitados.

A escolha mostra-se particularmente adequada em razão da natureza dos serviços, que exigem capacidade técnica e operacional compatível com sua execução e demandam estrutura empresarial capaz de disponibilizar, quando

requisitado pelo Município, mão de obra, materiais, equipamentos e meios necessários ao atendimento das ordens de serviço.

14.1.1 DOS BENEFÍCIOS CONCRETOS DA INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão de fases proporciona, no presente certame, benefícios concretos relacionados à segurança da contratação, eficiência administrativa, celeridade processual, redução de retrabalho e maior confiabilidade do universo de licitantes que efetivamente participarão da disputa econômica.

Em primeiro lugar, a medida permite que a Administração conheça, antes da disputa de preços, quais participantes efetivamente demonstraram o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, especialmente aqueles relacionados à qualificação técnica, operacional, econômico-financeira e demais condições de habilitação.

Tal aspecto é especialmente relevante em contratação de serviços de conservação e manutenção de pavimentos, em que a capacidade de execução não se resume à disponibilidade formal para contratar, mas envolve estrutura empresarial compatível com a demanda, experiência na execução de serviços semelhantes e condições de assumir as obrigações decorrentes das futuras contratações.

Em segundo lugar, a inversão contribui para conferir maior segurança à própria fase competitiva, pois a disputa de preços será realizada entre licitantes que já tenham superado previamente a etapa de habilitação.

Em terceiro lugar, a medida reduz o risco de que a Administração realize uma extensa etapa de análise de propostas e competição econômica e, somente ao final, identifique que o licitante de melhor preço não possui capacidade jurídica, técnica ou econômico-financeira para executar adequadamente o objeto.

Essa situação poderia ocasionar desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado, seguida da necessidade de convocação e análise de outro licitante, prolongando o procedimento e aumentando o risco de retrabalho administrativo.

A inversão, portanto, permite estruturar o procedimento de modo que a Administração primeiro estabeleça quais participantes possuem condições de contratar e, posteriormente, concentre a competição econômica entre aqueles aptos a executar o objeto.

Em quarto lugar, a medida contribui para a eficiência administrativa e racionalização dos trabalhos do agente de contratação e da equipe responsável pelo certame, especialmente diante da possibilidade de participação de diversos interessados.

O próprio Tribunal de Contas da União reconhece que, nos procedimentos com inversão de fases, a habilitação passa a ser examinada previamente por todos os licitantes, ressalvadas as regras específicas relativas à regularidade fiscal, permitindo que a Administração conheça antecipadamente aqueles que reúnem as condições necessárias à contratação.

Importante ressaltar que a adoção da inversão de fases deverá permanecer estritamente vinculada aos requisitos de habilitação previstos no edital, os quais devem ser pertinentes e proporcionais à natureza e ao porte do objeto. Dessa forma, a inversão de fases não autoriza a Administração a criar exigências de habilitação desnecessárias ou excessivas, mas apenas a antecipar a verificação dos requisitos legítimos e previamente estabelecidos, de modo a garantir a adequada execução contratual.

14.1.2 DA ADEQUAÇÃO DA INVERSÃO À NATUREZA DO OBJETO

A escolha da inversão de fases encontra fundamento adicional na necessidade de proteger o interesse público diante das características técnicas e operacionais dos serviços a serem registrados.

A Administração não está diante de uma aquisição cuja execução se esgota com a simples entrega de um bem determinado. Trata-se de prestação de serviços de conservação e manutenção de pavimentos viários, de natureza continuada sob o ponto de vista da necessidade administrativa, embora as contratações decorrentes da Ata ocorram de forma parcelada.

A cada solicitação, a contratada deverá possuir condições de mobilizar os recursos necessários à execução, observando as especificações técnicas, quantitativos, locais, prazos, procedimentos de execução e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A qualidade da contratação está diretamente relacionada à capacidade operacional da empresa de executar corretamente os serviços, uma vez que intervenções inadequadas nos pavimentos podem resultar em deterioração prematura, necessidade de retrabalho e dispêndio adicional de recursos públicos.

Nesse contexto, revela-se conveniente que a Administração faça a análise prévia da capacidade operacional dos licitantes para, somente após essa etapa, promover a disputa de preços.

A medida também se harmoniza com o dever de planejamento e com a busca da proposta mais vantajosa, pois a vantajosidade não pode ser compreendida exclusivamente sob a ótica do menor preço nominal, mas deve considerar a efetiva capacidade de execução do objeto e a obtenção do resultado pretendido pela Administração. O TCU destaca que a combinação dos parâmetros do procedimento deve buscar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, a inversão de fases mostra-se adequada, necessária e proporcional às características da contratação, uma vez que permite conciliar a competitividade com a necessária segurança quanto à capacidade dos futuros fornecedores.

14.1.3 DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA

A adoção da inversão de fases não implica restrição indevida à competitividade, desde que os requisitos de habilitação sejam objetivos, necessários, proporcionais e diretamente relacionados às características do objeto.

A Administração deverá observar, na definição das exigências editalícias, os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de compatibilidade entre os requisitos de habilitação e a natureza do objeto.

Desse modo, poderão participar da disputa todos os interessados que comprovarem, de maneira objetiva, o atendimento às condições estabelecidas no edital, assegurando-se tratamento isonômico entre os participantes.

A inversão será utilizada exclusivamente como mecanismo procedimental destinado a conferir maior segurança e eficiência à seleção do fornecedor, e não como instrumento de redução artificial do universo competitivo.

14.1.4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a instauração de nova licitação para a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária na Rua Jaime Lima.

A nova licitação mostra-se necessária para garantir a contratação e execução das obras são necessárias para viabilizar a aplicação dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar, destinada ao Município de Itu, no exercício de 2026, cuja utilização está destinada a infraestrutura urbana.

Do mesmo modo, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a realização da habilitação antes da apresentação de propostas e lances, em razão das características técnicas e operacionais do objeto, especialmente da necessidade de contratação de empresa que efetivamente disponha de capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços.

A medida encontra amparo no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a inversão ser expressamente prevista no edital e acompanhada da presente motivação, sem prejuízo da estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, entende-se devidamente demonstrada a necessidade de abertura do novo procedimento licitatório e, igualmente, a conveniência e adequação da adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento, diante das características, da relevância e dos serviços objeto da futura contratação.

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1 A matriz de alocação de riscos define e distribui os riscos entre Contratante e Contratada, orientando a gestão do contrato e a mitigação de eventos que possam impactar prazo, custo, qualidade e segurança durante a execução da obra.

RISCO	ALOCAÇÃO	DIRETRIZ DE MITIGAÇÃO
Atrasos de cronograma		Cumprir o cronograma físico-financeiro, planejar suprimentos e frentes de serviço, mantendo registros e relatórios de avanço. Sujeita-se às penalidades contratuais quando cabível.
Incertezas técnicas (solo, fundações, interferências e compatibilizações)		Contratante: disponibilizar informações existentes e aprovar projetos. Contratada: realizar sondagens/levantamentos quando previstos, compatibilizar projetos, emitir ART/RRT e executar conforme boas práticas, com fiscalização contínua.
Variação de preços e custos adicionais		Utilizar orçamento de referência com bases oficiais, adotar critérios claros de medição e pagamento e gerir formalmente alterações e pleitos de reequilíbrio, conforme Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
Interfaces com concessionárias e licenças		Planejar ligações (água, esgoto, energia), obter aprovações e licenças antes de etapas críticas e acompanhar tratativas em cronograma de responsabilidades entre as partes.

16ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

17 DO CONSÓRCIO

17.1 Nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, mediante justificativa no processo licitatório.

17.2 A vedação justifica-se pelas características dos serviços, cuja execução não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, podendo ser integralmente realizada por uma única empresa que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

17.3 A participação em consórcio, portanto, não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto ou ampliar a competitividade do certame. Ao contrário, a contratação de empresa individual permite maior centralização da responsabilidade técnica e contratual, simplificando a gestão, a fiscalização e a apuração de eventuais responsabilidades.

17.4 Ressalta-se que os requisitos de habilitação serão estabelecidos de modo a preservar a competitividade e possibilitar a participação de empresas individualmente capacitadas.

17.5 Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a inexistência de necessidade técnica ou operacional de atuação conjunta de empresas, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1 O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

18.2 O prazo de execução será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

18.3 Quando a execução da obra estiver vinculada a recursos oriundos de convênio, repasse, operação de crédito, financiamento ou instrumento congênere, o início dos serviços ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos e à autorização do respectivo ente conveniador, agente financeiro ou órgão competente, conforme o caso, não sendo emitida a correspondente Ordem de Serviço enquanto não atendidas tais condições;

18.4 A prestação do objeto do contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com PLANLHA ORÇAMENTÁRIA elaborada por esta prefeitura.

Arq° Rodrigo Guitti Moraes
Secretaria de Obras e Engenharia

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, e nas demais peças técnicas do processo, visando orientar a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de infraestrutura urbana Ruas Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita no Município de Itu/SP.**

7. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação e requalificação funcional do pavimento das Ruas Antônio Bortolotti, Tenente Olavo de Assis, Padre José da Costa Stipp e Praça Júlio de Mesquita no Município de Itu/SP, em razão do processo de deterioração decorrente do uso contínuo, da ação do tráfego, das condições climáticas e do envelhecimento do revestimento existente. Conforme levantamentos e avaliação técnica realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, foram identificadas manifestações de degradação que comprometem progressivamente a regularidade, o conforto e o desempenho funcional da pista de rolamento, podendo ocasionar maior desgaste dos veículos, comprometer a segurança viária e demandar intervenções corretivas recorrentes. Nesse contexto, mostra-se necessária uma intervenção de maior abrangência, capaz de restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança, mobilidade e conforto aos usuários, bem como preservar a infraestrutura viária existente e promover a adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução adotada foi definida a partir da análise das alternativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, incluindo a manutenção corretiva localizada, a reconstrução integral do pavimento e o recapeamento asfáltico com recuperação do revestimento e sinalização viária. Considerando as condições verificadas e as premissas estabelecidas nos documentos técnicos, concluiu-se que o recapeamento asfáltico, associado à implantação e/ou recomposição da sinalização viária, constitui a alternativa mais adequada, por possibilitar a recuperação uniforme da superfície de rolamento, com adequada relação entre desempenho, durabilidade e custo de implantação e manutenção. A contratação, portanto, encontra-se alinhada às ações da Administração Municipal voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, conservação da malha viária, mobilidade e segurança viária.

8. DA DESCRIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, projetos executivos e planilha orçamentária, contemplando:

- Identificação de obra
- Demolições e retiradas
- Edificação de sarjetão
- Fresagem de pavimento
- Recapeamento asfáltico
- Sinalização viária
- Levantamento de tampão e poço de visita

A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, especificações técnicas do Memorial Descritivo, planilha orçamentárias e no presente Termo de Referência que são elaborados pelos setores competentes.

9. DO PAGAMENTO

4.1O pagamento será efetuado pelo Município de Itu no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 O pagamento ficará condicionado à aprovação e ao atesto da respectiva medição, que deverá observar os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, baseando-se nos critérios de medição e pagamento estabelecidos no edital e seus anexos;

4.3 Para fins de processamento da medição e do respectivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação exigida pelo Município de Itu, incluindo, conforme aplicável, relatório de medição, planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, e diário de obra dos serviços executados dentro do período da respectiva medição. E posterior a aprovação, quando solicitada a Contratada, deverá apresentar também a nota fiscal/fatura e demais documentos fiscais comprobatórios exigidos pela fiscalização e/ou por essa Administração Municipal;

4.4 Quando a execução do objeto estiver vinculada à utilização de recursos provenientes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, a Contratada deverá apresentar e protocolar a documentação necessária perante o Município de Itu, o qual fará a submissão da documentação, quando exigido pelo respectivos instrumentos de transferência, para a aprovação e liberação da emissão da Nota Fiscal, observando os procedimentos e requisitos estabelecidos pelos órgãos concedentes e pela Administração Municipal;

4.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das etapas de medição, análise, aprovação e atesto pela fiscalização e pelos setores competentes, bem como, quando aplicável, ao atendimento das exigências e dos procedimentos estabelecidos nos respectivos instrumentos de transferência de recursos.

4.6 O valor a ser pago à Contratada corresponderá aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários e demais condições constantes da proposta apresentada e do contrato, com a aplicação das retenções, descontos e demais deduções previstas na legislação vigente.

4.7 O Município de Itu poderá suspender ou recusar, total ou parcialmente, o pagamento de serviços que não tenham sido executados em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais, normas aplicáveis, condições contratuais ou demais documentos integrantes da contratação, até que sejam promovidas as devidas correções pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8 O Município de Itu poderá deduzir dos valores devidos à Contratada os montantes correspondentes a multas, glosas, ressarcimentos, indenizações ou quaisquer outros valores devidos pela Contratada em decorrência da execução do objeto ou do contrato, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira de responsabilidade da Contratada decorrente da execução do contrato, sem que tal circunstância implique, por si só, direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

4.10 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções, ausência de documentação obrigatória ou em desacordo com as exigências contratuais implicará sua devolução à Contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção e reapresentação da documentação, sem prejuízo da observância dos procedimentos de liquidação e pagamento previstos na legislação vigente.

4.11 O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, indicada para esse fim, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.12 Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão observadas as disposições previstas no contrato e na legislação vigente quanto à eventual incidência de atualização monetária e demais encargos cabíveis, desde que devidamente caracterizado o atraso e atendidas as condições legais para sua aplicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 CABERÁ AO MUNICÍPIO:

5.1.1 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;

5.1.2 Impedir que terceiros executem o objeto;

5.1.3.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;

5.1.4 Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

5.1.5 Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Setor Requisitante;

5.1.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

5.1.7 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

9.2 CABERÁ À CONTRATADA:

5.2.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, projetos, memoriais, planilhas, cronograma, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

5.2.2 Arcar com todas as despesas e encargos, diretos e indiretos, necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

5.2.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;

5.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções, ou que estiverem em desacordo com as especificações contratuais;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis;

5.2.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias;

5.2.7 Cumprir os prazos e etapas previstos no cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais, não sendo admitidos atrasos injustificados, sujeitando-se às medidas e sanções cabíveis;

5.2.8 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE e permitido pelo Edital e pela legislação vigente;

5.2.9 Providenciar, quando aplicável, a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo legal, apresentando à CONTRATANTE o respectivo comprovante;

5.2.10 Manter atualizados os dados da obra perante o CNO e cumprir as obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução contratual, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitados pela fiscalização;

5.2.11 Fazer constar, quando exigido pela legislação, o número do CNO nos documentos fiscais relacionados à execução dos serviços;

5.2.12 Ao término da execução, providenciar, quando aplicável, a regularização e o encerramento da obra perante os órgãos competentes, apresentando os documentos e comprovantes necessários à CONTRATANTE;

5.2.13 Elaborar e apresentar, ao término dos serviços, os documentos e desenhos **"As Built"**, contemplando as alterações efetivamente realizadas, acompanhados da respectiva **ART**, quando exigível;

5.2.14 Executar, quando previstos ou exigidos, os ensaios, testes e controles de qualidade necessários à comprovação da conformidade dos serviços, apresentando os respectivos laudos e resultados à fiscalização;

5.2.15 Providenciar e apresentar as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica relativas às atividades técnicas sob sua responsabilidade, quando legalmente exigíveis;

5.2.16 Disponibilizar os profissionais devidamente uniformizados e prove-los com equipamentos de proteção individual (EPI), além de equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com o objeto, peças técnicas, normas e legislações vigentes;

5.2.17 Promover guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos e tudo o que for inerente a execução da obra durante a vigência do contrato;

5.2.18 Cumprir as normas técnicas da ABNT e a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as normas de desempenho, segurança do trabalho, ambientais e de acessibilidade;

5.2.19 Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo as informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE, além de manter sigilo sobre as informações obtidas no decorrer deste contrato;

5.2.20 Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência ou acidente que se verifique na execução do contrato;

5.2.21 Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e demais bens utilizados na execução, bem como manter o local dos serviços organizado, limpo e seguro, promovendo a adequada remoção dos resíduos ao término dos trabalhos;

5.2.22 Atender às determinações da fiscalização e responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação dos serviços executados e garantia legal da obra nos termos do contrato, das normas técnicas e da legislação vigente.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e a fiscalização da prestação de serviço serão realizadas por servidores posteriormente indicados, nas condições de representantes da Prefeitura Municipal de Itu, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição;

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretária Demandante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3 A licitante vencedora deverá manter preposto indicado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Itu, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico administrativo. Quando couber, os serviços serão recebidos definitivamente pelo servidor ou comissão designada por essa municipalidade, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ou provisório não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

11 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A modalidade escolhida para a contratação será o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço, com fundamento no art. 28, inciso I, e no art. 29, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da mesma Lei, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado, por se tratar de intervenção com técnicas construtivas consolidadas, sem necessidade de soluções técnicas inovadoras ou de especialização singular, e devidamente detalhada em projeto básico e planilha orçamentária com composições referenciadas em tabelas oficiais, o que permite a disputa exclusivamente pelo preço e favorece a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, conforme detalhado no Edital.

12 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDAS

8.1 O valor estimado para esta contratação será de R$ 1.166.793,50 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos.), já incluso BDI.

8.2 Os recursos são integralmente provenientes TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO de Emenda Parlamentar – 202530370002 – Recurso este vinculado ao plano de ação nº 09032025-082408, de autoria do parlamentar Alex Manente, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS.

8.3 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada constam na planilha orçamentária e detalhados no projeto e memorial descritivo.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5 Sociedade Certidão Simplificada atualizada da Junta comercial.

9.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.8 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão

Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

9.10 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.11 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante;

9.12 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (**www.tst.jus.br/certidao**).

9.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

9.16 Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), para o valor total da licitação.

9.17 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis;

9.18 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

9.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0
ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥ 1,0
ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,5
IEG = (PC+ELP) / AT

9.20 A comprovação de que trata o item 9.20. deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.21 Para o atendimento do disposto no item 9.20., é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.22 É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.23 É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

9.24 Os documentos referidos no item 9.19.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica Operacional

9.26 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.28 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA ou CAU), em plena validade;

9.29 Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação;

9.30 Apresentação do(s) profissional(s), devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço;

9.31 Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

9.31.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, operacional equivalentes, similares ou superiores, equivalente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica de cada lote, abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	PLANILHA	EXIGÊNCIA NO ATESTADO
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	358,63	179,32
Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	7.360,43	3.680,22
Imprimação betuminosa ligante	M2	8.965,85	4.482,93
*** Serão aceitos somente atestados de obras 100% concluídas**			

NOTA: Pode-se analisar que as exigências são “quantidades razoáveis”, considerando a dimensão dos serviços, e mais, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

14.31.1.1 Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados;

14.31.1.2 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta;

14.31.1.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem;

14.31.1.4 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em diligência que poderá ser realizada, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades;

Qualificação Técnica Profissional

14.32 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de serviços, com características similares ao objeto licitado, em especial ao que consta abaixo:

Para o (Engenheiro e/ou Arquiteto e Urbanista): serviços de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de obra contendo fresagem mecânica de pavimento asfáltico
Execução de obra contendo camada de rolamento/revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
Execução de obra contendo sarjeta ou sarjetão moldado *in loco* em concreto usinado
Execução de obra contendo sinalização viária horizontal refletiva em massa termoplástica aplicada a quente

9.32.1 Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados;

9.32.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.32.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.4 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971.

9.32.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.7 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.32.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.33 Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

9.34 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de “menor preço global”.

10.2 O Regime de Execução será a “empreitada por preço unitário”, nos termos do art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16 GARANTIA DA PROPOSTA

11.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 a Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 Nos casos das alíneas “II” e “III” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

11.3 A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

11.4 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com o cadastramento do Proposta de Preços em campo próprio da plataforma BBMNET.

11.5 A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

11.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

17 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após esse período será o índice da Tabela FIPE.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Setorial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DAS SANÇÕES

13.1 Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, na forma do previsto nos artigos 157 e 158, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

19 DA APLICAÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

14.1 A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral, que a fase de habilitação ocorra após a apresentação e julgamento das propostas. Contudo, o próprio legislador autorizou expressamente a alteração dessa ordem.

Dispõe o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
“A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação. ”

Assim, a legislação admite que a Administração, mediante motivação específica, estabeleça que a fase de habilitação anteceda a fase de apresentação de propostas e lances e o julgamento, desde que tal procedimento seja expressamente previsto no instrumento convocatório.

No presente caso, entende-se tecnicamente adequada a adoção da inversão de fases, considerando as características do objeto e, especialmente, a necessidade de assegurar que a disputa de preços ocorra entre licitantes que já tenham demonstrado possuir as condições mínimas necessárias para execução satisfatória dos serviços.

A medida não tem por finalidade restringir a competitividade, tampouco criar requisito adicional de participação, mas tão somente alterar a ordem de análise das fases do procedimento, fazendo com que a Administração verifique previamente a capacidade dos interessados e, posteriormente, promova a disputa de preços entre aqueles que tenham sido considerados habilitados.

A escolha mostra-se particularmente adequada em razão da natureza dos serviços, que exigem capacidade técnica e operacional compatível com sua execução e demandam estrutura empresarial capaz de disponibilizar, quando requisitado pelo Município, mão de obra, materiais, equipamentos e meios necessários ao atendimento das ordens de serviço.

14.1.5 DOS BENEFÍCIOS CONCRETOS DA INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão de fases proporciona, no presente certame, benefícios concretos relacionados à segurança da contratação, eficiência administrativa, celeridade processual, redução de retrabalho e maior confiabilidade do universo de licitantes que efetivamente participarão da disputa econômica.

Em primeiro lugar, a medida permite que a Administração conheça, antes da disputa de preços, quais participantes efetivamente demonstraram o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, especialmente aqueles relacionados à qualificação técnica, operacional, econômico-financeira e demais condições de habilitação.

Tal aspecto é especialmente relevante em contratação de serviços de conservação e manutenção de pavimentos, em que a capacidade de execução não se resume à disponibilidade formal para contratar, mas envolve estrutura empresarial compatível com a demanda, experiência na execução de serviços semelhantes e condições de assumir as obrigações decorrentes das futuras contratações.

Em segundo lugar, a inversão contribui para conferir maior segurança à própria fase competitiva, pois a disputa de preços será realizada entre licitantes que já tenham superado previamente a etapa de habilitação.

Em terceiro lugar, a medida reduz o risco de que a Administração realize uma extensa etapa de análise de propostas e competição econômica e, somente ao final, identifique que o licitante de melhor preço não possui capacidade jurídica, técnica ou econômico-financeira para executar adequadamente o objeto.

Essa situação poderia ocasionar desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado, seguida da necessidade de convocação e análise de outro licitante, prolongando o procedimento e aumentando o risco de retrabalho administrativo.

A inversão, portanto, permite estruturar o procedimento de modo que a Administração primeiro estabeleça quais participantes possuem condições de contratar e, posteriormente, concentre a competição econômica entre aqueles aptos a executar o objeto.

Em quarto lugar, a medida contribui para a eficiência administrativa e racionalização dos trabalhos do agente de contratação e da equipe responsável pelo certame, especialmente diante da possibilidade de participação de diversos interessados.

O próprio Tribunal de Contas da União reconhece que, nos procedimentos com inversão de fases, a habilitação passa a ser examinada previamente por todos os licitantes, ressalvadas as regras específicas relativas à regularidade fiscal, permitindo que a Administração conheça antecipadamente aqueles que reúnem as condições necessárias à contratação.

Importante ressaltar que a adoção da inversão de fases deverá permanecer estritamente vinculada aos requisitos de habilitação previstos no edital, os quais devem ser pertinentes e proporcionais à natureza e ao porte do objeto. Dessa forma, a inversão de fases não autoriza a Administração a criar exigências de habilitação desnecessárias ou excessivas, mas apenas a antecipar a verificação dos requisitos legítimos e previamente estabelecidos, de modo a garantir a adequada execução contratual.

14.1.6 DA ADEQUAÇÃO DA INVERSÃO À NATUREZA DO OBJETO

A escolha da inversão de fases encontra fundamento adicional na necessidade de proteger o interesse público diante das características técnicas e operacionais dos serviços a serem registrados.

A Administração não está diante de uma aquisição cuja execução se esgota com a simples entrega de um bem determinado. Trata-se de prestação de serviços de conservação e manutenção de pavimentos viários, de natureza continuada sob o ponto de vista da necessidade administrativa, embora as contratações decorrentes da Ata ocorram de forma parcelada.

A cada solicitação, a contratada deverá possuir condições de mobilizar os recursos necessários à execução, observando as especificações técnicas, quantitativos, locais, prazos, procedimentos de execução e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A qualidade da contratação está diretamente relacionada à capacidade operacional da empresa de executar corretamente os serviços, uma vez que intervenções inadequadas nos pavimentos podem resultar em deterioração prematura, necessidade de retrabalho e dispêndio adicional de recursos públicos.

Nesse contexto, revela-se conveniente que a Administração faça a análise prévia da capacidade operacional dos licitantes para, somente após essa etapa, promover a disputa de preços.

A medida também se harmoniza com o dever de planejamento e com a busca da proposta mais vantajosa, pois a vantajosidade não pode ser compreendida exclusivamente sob a ótica do menor preço nominal, mas deve considerar a efetiva capacidade de execução do objeto e a obtenção do resultado pretendido pela Administração. O TCU destaca que a combinação dos parâmetros do procedimento deve buscar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, a inversão de fases mostra-se adequada, necessária e proporcional às características da contratação, uma vez que permite conciliar a competitividade com a necessária segurança quanto à capacidade dos futuros fornecedores.

14.1.7 DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA

A adoção da inversão de fases não implica restrição indevida à competitividade, desde que os requisitos de habilitação sejam objetivos, necessários, proporcionais e diretamente relacionados às características do objeto.

A Administração deverá observar, na definição das exigências editalícias, os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de compatibilidade entre os requisitos de habilitação e a natureza do objeto.

Desse modo, poderão participar da disputa todos os interessados que comprovarem, de maneira objetiva, o atendimento às condições estabelecidas no edital, assegurando-se tratamento isonômico entre os participantes.

A inversão será utilizada exclusivamente como mecanismo procedimental destinado a conferir maior segurança e eficiência à seleção do fornecedor, e não como instrumento de redução artificial do universo competitivo.

14.1.8 CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a instauração de nova licitação para a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária nas ruas supracitadas.

A nova licitação mostra-se necessária para garantir a contratação e execução das obras são necessárias para viabilizar a aplicação dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar, destinada ao Município de Itu, no exercício de 2026, cuja utilização está destinada a infraestrutura urbana.

Do mesmo modo, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a realização da habilitação antes da apresentação de propostas e lances, em razão das características técnicas e operacionais do objeto, especialmente da necessidade de contratação de empresa que efetivamente disponha de capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços.

A medida encontra amparo no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a inversão ser expressamente prevista no edital e acompanhada da presente motivação, sem prejuízo da estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, entende-se devidamente demonstrada a necessidade de abertura do novo procedimento licitatório e, igualmente, a conveniência e adequação da adoção da inversão das fases de habilitação e julgamento, diante das características, da relevância e dos serviços objeto da futura contratação.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1 A matriz de alocação de riscos define e distribui os riscos entre Contratante e Contratada, orientando a gestão do contrato e a mitigação de eventos que possam impactar prazo, custo, qualidade e segurança durante a execução da obra.

RISCO	ALOCAÇÃO	DIRETRIZ DE MITIGAÇÃO
Atrasos de cronograma		Cumprir o cronograma físico-financeiro, planejar suprimentos e frentes de serviço, mantendo registros e relatórios de avanço. Sujeita-se às penalidades contratuais quando cabível.
Incertezas técnicas (solo, fundações, interferências e compatibilizações)		Contratante: disponibilizar informações existentes e aprovar projetos. Contratada: realizar sondagens/levantamentos quando previstos, compatibilizar projetos, emitir ART/RRT e executar conforme boas práticas, com fiscalização contínua.
Variação de preços e custos adicionais		Utilizar orçamento de referência com bases oficiais, adotar critérios claros de medição e pagamento e gerir formalmente alterações e pleitos de reequilíbrio, conforme Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
Interfaces com concessionárias e licenças		Planejar ligações (água, esgoto, energia), obter aprovações e licenças antes de etapas críticas e acompanhar tratativas em cronograma de responsabilidades entre as partes.

16ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

19 DO CONSÓRCIO

17.1 Nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, mediante justificativa no processo licitatório.

17.2 A vedação justifica-se pelas características dos serviços, cuja execução não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, podendo ser integralmente realizada por uma única empresa que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

17.3 A participação em consórcio, portanto, não se mostra necessária para assegurar a execução do objeto ou ampliar a competitividade do certame. Ao contrário, a contratação de empresa individual permite maior centralização da responsabilidade técnica e contratual, simplificando a gestão, a fiscalização e a apuração de eventuais responsabilidades.

17.4 Ressalta-se que os requisitos de habilitação serão estabelecidos de modo a preservar a competitividade e possibilitar a participação de empresas individualmente capacitadas.

17.5 Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a inexistência de necessidade técnica ou operacional de atuação conjunta de empresas, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1 O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

18.2 O prazo de execução será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

18.3 Quando a execução da obra estiver vinculada a recursos oriundos de convênio, repasse, operação de crédito, financiamento ou instrumento congênere, o início dos serviços ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos e à autorização do respectivo ente conveniador, agente financeiro ou órgão competente, conforme o caso, não sendo emitida a correspondente Ordem de Serviço enquanto não atendidas tais condições;

18.4 A prestação do objeto do contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com PLANLHA ORÇAMENTÁRIA elaborada por esta prefeitura.

Arq° Rodrigo Guitti Moraes
Secretaria de Obras e Engenharia

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSCR. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
DATA:	**VALIDADE DA PROPOSTA:**	**PRAZO DE EXECUÇÃO:**	

MODELO DE PROPOSTA REFERENTE À RUA JAIME LIMA – ITU/SP								
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**		**TOTAL (R$)**
						S/ BDI	**C/ BDI**	
1			**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**					**R$**
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$	R$	R$
2			**FRESAGEM DE PAVIMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**R$**
2.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M²	4.894,91	R$	R$	R$
2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	4.894,91	R$	R$	R$
2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M³	244,75	R$	R$	R$
2.4	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M²	129,13	R$	R$	R$
3			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$**
3.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M²	187,98	R$	R$	R$
0			**LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA**					**R$**
4.1	SIURB INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UNID.	1,00	R$	R$	R$

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL (R$)
						S/ BDI	C/ BDI	
1			**RUA ANTONIO BORTOLOTTI**					
1.1			**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**					**R$**
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M²	6,00	R$	R$	R$
1.2			**EDIFICAÇÃO DE SARJETÃO**					**R$**
1.2.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M³	2,49	R$	R$	R$
1.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	295,72	R$	R$	R$
1.2.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	M³	13,42	R$	R$	R$
1.3			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**R$**
1.3.1	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	1.274,72	R$	R$	R$
1.3.2	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M³	50,99	R$	R$	R$
1.4			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$**
1.4.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M²	24,10	R$	R$	R$
1.4.2	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M²	12,12	R$	R$	R$
1.5			**LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA**					**R$**
1.5.1	SIURB INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UNID.	1,00	R$	R$	R$
2			**RUA TENENTE OLAVO DE ASSIS**					
2.1			**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**					**R$**
2.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$	R$	R$
2.2			**FRESAGEM DE PAVIMENTO E**					**R$**

			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					
2.2.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M²	3.361,33	R$	R$	R$
2.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	3.361,33	R$	R$	R$
2.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M³	134,45	R$	R$	R$
2.2.4	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M²	57,42	R$	R$	R$
2.3			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$**
2.3.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M²	115,70	R$	R$	R$
2.3.2	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	M²	4,68	R$	R$	R$
2.3.3	CDHU	70.06.040	Tachão tipo I bidirecional refletivo - resina	unidade	195,00	R$	R$	R$
2.4			**LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA**					**R$**
2.4.1	SIURB INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UNID.	5,00	R$	R$	R$
3			**RUA PRAÇA JULIO DE MESQUITA**					
3.1			**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**					**R$**
3.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$	R$	R$
3.2			**FRESAGEM DE PAVIMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**R$**
3.2.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material	M²	802,33	R$	R$	R$

			fresado até 10 quilômetros e varrição					
3.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M²	802,33	R$	R$	R$
3.2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M³	32,09	R$	R$	R$
3.3			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$**
3.3.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M²	24,33	R$	R$	R$
3.3.2	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para legendas	m²	9,36	R$	R$	R$
3.3.3	CDHU	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UND.	1,00	R$	R$	R$
3.4			**LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA**					**R$**
3.4.1	SIURB INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UNID.	1,00	R$	R$	R$
4			**RUA PADRE. JOSÉ DA COSTA STIPP**					
4.1			**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**					**R$**
4.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$	R$	R$
4.2			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**R$**
4.2.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M³	0,85	R$	R$	R$
4.2.2	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M²	330,70	R$	R$	R$
4.2.3	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M²	39,68	R$	R$	R$
4.2.4	CDHU	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão,	M³	13,15	R$	R$	R$

			inclusive fragmentação e acomodação do material					
4.2.5	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M³	18,20	R$	R$	R$
4.3			**EDIFICAÇÃO DE SARJETÃO**					**R$**
4.3.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M³	2,44	R$	R$	R$
4.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	289,88	R$	R$	R$
4.3.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	M³	13,15	R$	R$	R$
4.4			**FRESAGEM DE PAVIMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**R$**
4.4.1	CDHU	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M²	3.196,77	R$	R$	R$
4.4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita Graduada	M³	66,14	R$	R$	R$
4.4.3	CDHU	54.03.240	Imprimação Betuminosa Impermeabilizante	M²	330,70	R$	R$	R$
4.4.4	CDHU	54.03.230	Imprimação Betuminosa Ligante	M²	3.527,47	R$	R$	R$
4.4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M³	141,10	R$	R$	R$
4.4.6	CDHU	70.01.030	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" de vias com execução de recapeamento	M²	23,13	R$	R$	R$
4.5			**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**R$**
4.5.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M²	54,95	R$	R$	R$
4.5.2	CDHU	70.02.017	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão,	M²	32,76	R$	R$	R$

			espessura de 3,0 mm, para legendas					
4.5.3	CDHU	30.06.110	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UNID.	1,00	R$	R$	R$
4.6			**LEVANTAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA**					**R$**
4.6.1	SIURB INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UNID.	17,00	R$	R$	R$
TOTAL DA PROPOSTA COM BDI								**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.

- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), ___ de _____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2026 – Pregão Eletrônico nº/2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:
RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____ CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual:_____ Endereço: _____ N.º ___ Bairro:_____
Cidade:_____ CEP:_____ UF:__ Complemento:_____ Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço: _____ Nº: ____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: ____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO
Banco: _____ Agência: ___
Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA RUAS JAIME LIMA, ANTÔNIO BORTOLOTTI, TENENTE OLAVO DE ASSIS, PADRE JOSÉ DA COSTA STIPP E PRAÇA JÚLIO DE MESQUITA NO MUNICÍPIO DE ITU/SP.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTES - Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Estado de São Paulo, sediada na Avenida Itu 400 Anos, nº 111 - Bairro Itu Novo Centro - CEP. 13303-500, nesta cidade de Itu/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.440/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por força do contido na Lei Municipal nº 1967/2018, pelo Secretário Municipal de Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade - RG. nº, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, e, de outro lado, a empresa, com sede na, nº, bairro, na Cidade de, Estado de, CEP., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato, representada por seu Sr. **.....**,,,, portador da Cédula de Identidade - RG nº, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, CEP:, na cidade de/....., doravante denominada **CONTRATADA**, fica as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

2. LOCAL E DATA - O presente contrato foi elaborado pelo Departamento de Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração, **aos dias do mês de de 2026**.

3. FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento observa as normas do **EDITAL Nº/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026**, da proposta vencedora do certame licitatório, será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA RUAS JAIME LIMA, ANTÔNIO BORTOLOTTI, TENENTE OLAVO DE ASSIS, PADRE JOSÉ DA COSTA STIPP E PRAÇA JÚLIO DE MESQUITA NO MUNICÍPIO DE ITU/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2026 e seus Anexos:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE *(art. 92, V e VI)*

2.1. A vigência do contrato será de **.....** contados de sua assinatura, os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados no prazo de **.....**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, havendo a necessidade de prorrogação de prazo, esta necessidade deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Havendo prorrogação/renovação do contrato e estando devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se como base as variações do Índice da FIPE, na coluna de Índice Geral de Edificação, publicado no Diário Oficial do Estado, consoante artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados de acordo com as medições, conforme consta do Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade, cujo pagamento somente será efetuado, posteriormente a aprovação/técnica financeira da Prefeitura Municipal de Itu, onde será repassado em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da aprovação das contas relativas a cada medição concluída, em conformidade com cronograma físico/financeiro, observado o disposto do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito em conta corrente a ser indicada pela mesma.

3.1.1. O pagamento ficará condicionado à aprovação e ao atesto da respectiva medição, que deverá observar os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, baseando-se nos critérios de medição e pagamento estabelecidos no edital e seus anexos;

3.2. Quando a execução do objeto estiver vinculada à utilização de recursos provenientes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, a Contratada deverá apresentar e protocolar a documentação necessária perante o Município de Itu, o qual fará a submissão da documentação, quando exigido pelo respectivos instrumentos de transferência, para a aprovação e liberação da emissão da Nota Fiscal, observando os procedimentos e requisitos estabelecidos pelos órgãos concedentes e pela Administração Municipal;

3.2.1. A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das etapas de medição, análise, aprovação e atesto pela fiscalização e pelos setores competentes, bem como, quando aplicável, ao atendimento das exigências e dos procedimentos estabelecidos nos respectivos instrumentos de transferência de recursos.

3.3. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** na planilha de quantitativos e preços unitários constante da Proposta Comercial quando da licitação, aceitos pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, serão os considerados para fins de medição e pagamento, após a liberação e aprovação técnica Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

3.3.1. As medições das obras efetivamente executadas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia até o 5º (quinto) dia do mês subsequente

3.4. Em caso da necessidade de eventuais obras não previstas na planilha e para os quais não existam preços contratados, as condições para sua execução e os novos preços unitários serão previamente fixados em termos aditivos contratuais e em estrita conformidade com o regramento estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

3.8. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

3.9. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

3.10. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

3.11. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

3.12. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 4.009/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

3.13. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

3.14. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.15. Fica a **CONTRATADA** ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

4.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021 .

4.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4.3. Se a **CONTRATADA** não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

4.5. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do protocolo do pedido exclusivamente na Prefeitura de Itu.

4.8. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o processo licitatório.

4.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(art. 92, VIII)*

6.1. O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na cláusula 1ª (primeira) é de: **R$** (.....).

6.2. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO *(art. 92, XIV, XVI e XVII)*

7.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, referente aos serviços a serem executados, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7.4. Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

7.5. Será de responsabilidade da empresa contratada a reparação e o ressarcimento de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros.

7.6. Será obrigada a **CONTRATADA** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO *(art. 122, §2º)*

8.1. Não poderá ser objeto de subcontratação qualquer item que englobe parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório. Os demais itens poderão ser subcontratados, desde que previamente submetidos e deferidos pela contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, devendo a contratada apresentar à Administração documentação que será juntada aos autos do processo.

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NOVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. São Obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, projetos, memoriais, planilhas, cronograma, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos

9.1.2. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.

9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.5. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.1.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.7. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

9.1.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

9.1.9. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

9.1.10. O transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria.

9.1.11. Dispor de instalações para canteiro de obras provido das condições necessárias para execução das obras.

9.1.12. A **CONTRATADA** estará obrigada a registrar na entidade profissional competente, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia autenticada em cartório do documento, e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue na **Secretaria Municipal de Obras e Engenharia** no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

9.1.13. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA.**

9.1.14. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

9.1.15. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

9.1.16. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

9.1.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

9.1.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

9.1.19. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

9.1.20. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

9.1.21. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá apresentar para o gestor do contrato o **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, e, em sendo o caso, Declaração de dispensa de abertura do CNO, com o devido embasamento legal, e no final dos serviços a Certidão Negativa de Débitos da obra.

9.1.22. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.22.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao Contratante:

10.2.1. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes.

10.2.2. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados.

10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados e previstos no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e, se for o caso, Projetos Básicos e respectivo Edital, nas condições e formas estabelecidas no presente instrumento.

10.2.4. Providenciar as aprovações, licenças, permissões e autorizações para o empreendimento, assim como arcar com os respectivos custos.

10.2.5. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos e empresas públicas e privadas, concessionárias e outros, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes públicas de infra-estrutura ou serviços privados de telecomunicações e outros.

10.2.6. Entregar as áreas para implantação do empreendimento livres, desimpedidas e desembaraçadas de quaisquer pendências fundiárias, judiciais e ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO *(art. 6º, XVI, "c")*

11.1. A fiscalização do cumprimento do presente contrato, inclusive para efeitos de aplicação de penalidades, será atribuída à Secretaria Municipal de Obras e Engenharia da **CONTRATANTE**.

11.1.1. Os serviços e obras concluídos passarão pela análise da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia para posterior liberação final.

11.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

11.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

11.4. A Ordem de Serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do presente instrumento tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo a **CONTRATADA** eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizerem necessários o uso da garantia.

12.2. Concluída a obra ou serviços a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar o evento, por escrito à Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, que receberá nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.2.1 - Provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.2.2 - Definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3. A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, efetuar as suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia em consequência dos vícios de execução.

12.4. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos 30 (trinta) dias seguintes, a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia procederá ao exame para o recebimento definitivo, através da qual lavrará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Nos termos do artigo 140, § 6º da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de obra ou serviços, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(art. 92, XIV)*

13.1. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Secretaria Requisitante durante a vigência deste instrumento;

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.3.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido;

13.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.3.9. Frauda a licitação;

13.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa;

13.5.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.6.2. - As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. - A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

13.7.1 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

13.7.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

13.8 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando** não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

13.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.16 - O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 4.009, de 28/03/2023, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA *(art. 96 e 98)*

14.1 - A Contratada prestou a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato de R$ (.....), com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para 10 (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios da garantia prestada.

14.2 - Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO *(art. 92, XIX)*

15.1 - A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a *rescisão unilateral* do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES *(art. 92, III)*

16.1 - Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026** e seus respectivos ANEXOS, que regeram o processo licitatório de que a mesma decorre da consequente proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2 - Os casos omissos serão decididos por Comissão Específica da Secretaria Requisitante, na forma prevista na nova Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO *(art. 92, §1º)*

17.1 - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Itu, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado no Departamento de Contratos do Departamento Central de Compras, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes que também o assinam.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Gestor do Contrato

2)
Fiscal do Contrato

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

ANEXO X

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

À Prefeitura da Estância Turística de Itu

Pregão Eletrônico nº 72/2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

() DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

Ou

() DECLARO e afirmo que apesar de a avaliação prévia do local de execução ser imprescindível para conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de todas as condições de execução das ATIVIDADES objeto da LICITAÇÃO, mas que, optou por formular a PROPOSTA sem realizá-la, e dito isso ATESTA que tem conhecimento do local e também das condições da realização do serviço.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF: